



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2022
PREGÃO ELETRONCIO Nº 007/2022
CONTRATO Nº 073/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME.

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.192.932/0001-09, com sede na Rua Comandante Costa, n.º 2337, Bairro: Porto, Cuiabá/MT, CEP: 78.025-200, neste ato representado pelo seu sócio diretor, **ADILSON DA SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, portadora do RG. n.º 901.807 SSP/MT e CPF n.º 032.519.248-00, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito na Rua Las Vegas, n.º 240, Bairro: Jardim Califórnia, CEP: 78.070-410, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

O “*Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares destinados a atender as unidades básica de saúde e o Hospital Municipal*”, o quantitativo atenderá o período de 12 (doze) meses, observando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos. **COM ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEL, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA DE 75% DE AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,** o quantitativo atenderá o período de 12 (doze) meses.”, observando as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos o itens citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 18.225,00 (dezoito mil e duzentos e vinte e cinco reais) a serem pagos até 15 (quinze) dias após a apresentação das ordens de fornecimento referente às entrega do itens com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
161	CURATIVO DE HIDROGEL - COMPOSTO DE GEL ESTERIL, NAO ADERENTE, CONTENDO, 90% DE AGUA, CARBOXIMETIL CELULOSE SODICA E ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO, EMBALAGEM EM BISNAGA EQUIVALENTE COM SAF GEL	675,00	UNIDADE (cód.: 1)	CASEX	BISNAGA	R\$ 27,00	R\$ 18.225,00

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 007/2022**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade dos serviços prestados será calculada em dias corridos, quando for o caso.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 007/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade.

8.2.2-As entregas dos insumos médicos hospitalares deverão ser realizadas **sob demanda**, mediante solicitação expressa, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

8.2.2.1 Endereço: Rua Praça da Bandeira, 230, Centro, Santo Antônio do Leverger.

Horário para entrega dos insumos médicos hospitalares será das 07h00min as 13h00min; Telefone/Contatos: 65-98111-9758;

A empresa deverá entregar os insumos médicos hospitalares conforme as especificações e quantidades solicitadas, zelando pelo seu fornecimento nos prazos estipulados de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

A empresa ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

8.3 Poderá ser realizado pela Contratante um “**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES**”, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo das entregas dos insumos médicos hospitalares deverão ser realizadas **sob demanda**, mediante solicitação expressa, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

8.3.1. Endereço: Rua Praça da Bandeira, 230, Centro, Santo Antônio do Leverger.

8.3.2. Horário para entrega dos insumos médicos hospitalares será das 07h00min as 13h00min; Telefone/Contatos: 65-98111-9758;

8.3.3. A empresa deverá entregar os insumos médicos hospitalares conforme as especificações e quantidades solicitadas, zelando pelo seu fornecimento nos prazos estipulados de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

8.3.3.4. A empresa ficará obrigada a retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Poderá ser realizado pela Contratante um “**CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES**”, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

8.3.3.5. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos insumos médicos hospitalares.

8.3.3.6. Do prazo de devolução dos insumos médicos hospitalares e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

8.3.3.7. O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos insumos médicos hospitalares será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver insumos médicos hospitalares com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

8.3.3.8. A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos insumos médicos hospitalares.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.4. Do prazo de vencimento dos insumos médicos hospitalares:

Para os insumos médicos hospitalares com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento, quando do recebimento do produto na Secretaria Municipal de Saúde caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

Das condições de transporte e recebimento dos insumos médicos hospitalares:

O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Saúde.

O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos insumos e risco a saúde dos usuários.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos insumos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

Caso não se cumpra tais especificações os insumos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

A (s) empresa (s) vencedora(s) deverá fornecer os insumos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios da portaria nº079/2013/GBSES:

a) Embalagem – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

b) Rotulagem – Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

c) Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

d) Validade – No momento da entrega o produto não deverá ter validade inferior a 12 meses ou deverá apresentar prazo equivalente a, no mínimo, a 75% do prazo da validade total do produto.

6.5.7 Os insumos perecíveis, termo lábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998).**

Não serão recebidos os insumos com prazo de validade inferior ao solicitado.

Não serão aceitos insumos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 007/2022.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº 199/GP/2022, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal o Servidor **IAGO FELIPE DE ARRUDA, inscrito no CPF sob nº. 055.991.351-60.**

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.0009.2037

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.302.0011.1015

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.303.0009.2040

Natureza de Despesa: 33.90.32.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 14 de setembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Contratante

Adilson da Silva Guimarães

Adilvan Comércio e Distribuidora Ltda - ME

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: